



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 7.005, DE 14 DE agosto DE 1992

Dispõe sobre reajuste de Tarifa  
para o Serviço de Transporte Co-  
letivo Urbano e Rural

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,  
usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 5º - inciso  
VI, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

CONSIDERANDO que ao Poder concedente cabe zelar para que o siste-  
ma de transporte coletivo urbano e rural seja execu-  
tado em condições que satisfaçam os usuários devendo para tanto  
proporcionar meios para que a concessionária possa operar a con-  
tento esse serviço;

CONSIDERANDO que se o Poder concedente não dispensar um tratamen-  
to realístico aos preços das tarifas, com bases com-  
patíveis com os custos operacionais do sistema, esses serviços po-  
derão entrar em colapso, por falta de condições da empresa conces-  
sionária em manter e renovar sua frota;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa  
que opera no município de Taubaté é reajustada para  
Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) sem desconto.

ARTIGO 2º - A tarifa do transporte coletivo rural, sem desconto,  
passa a ser a seguinte:

Cidade - Registro e vice-versa .....	Cr\$ 2.000,00
Registro - Caieiras e vice-versa .....	Cr\$ 2.000,00
Cidade - Caieiras e vice-versa .....	Cr\$ 4.000,00
Cidade - Sete Voltas e vice-versa .....	Cr\$ 2.000,00
Sete Voltas - Mato Dentro e vice-versa.	Cr\$ 2.000,00



# Prefeitura Municipal de Taubaté

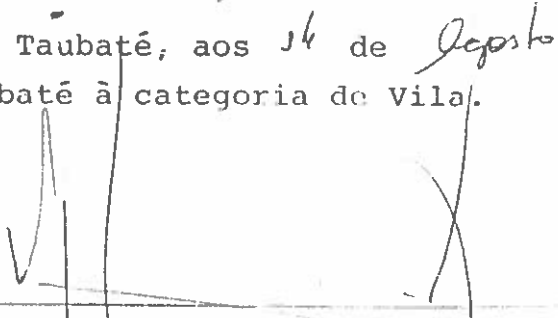
## Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A proibição de desconto de que tratam os artigos anteriores não atinge as reduções nos casos previstos em lei, que será de 50%.


**ARTIGO 3º** - A partir das doze horas do dia 15 de Agosto de 1992, os ônibus da empresa concessionária de transporte coletivo deverão portar aviso em local visível e protegido, informando o usuário sobre este reajuste.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 17 de Agosto de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Agosto de 1992,  
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 14 de Agosto de 1992.

  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**

em 15/08/92

